**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente projeto é iniciativa da Vereadora Beloni Dal Mora e visa conforme art. 1º instituir o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no município de, Barra funda, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos em todas as áreas do município, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Quanto a competência, a Lei Orgânica Municipal determina que:

Art. 40 - A iniciativa das Leis Municipais, salvo os casos de competência exclusiva, caberá a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos eleitores, neste caso, em forma de moção articulada e fundamentada, subscrita, no mínimo por cinco por cento do eleitorado do Município.

Quanto à forma, projeto atende a técnica legislativa conforme art. 132 e 140 do regimento interno.

Ainda, Conforme regimento, no art. 13:

Art. 13. São direitos dos vereadores:

I - participar das discussões e deliberações do plenário;

II - votar nas eleições da Mesa;

III - concorrer aos cargos da Mesa;

IV - usar da palavra em plenário;

**V - apresentar proposições;**

VI - gozar de licença na forma deste Regimento.

##### Em face do exposto, diante da análise, esta Assessoria considera o presente Projeto LEGAL e CONSTITUCIONAL, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Regimento interno da Câmara dos Vereadores.

##### Razão pela qual O PARECER é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 25 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539